

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2025

1) Órgão Licitante: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n.º 00.091.238/0001-70).

2) Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

3) Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei n.º 14.133/2021.

4) Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços de assessoria à gestão atuarial para o Fundo Municipal de Previdência Social do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, autarquia do município de Jaraguá do Sul.

5) Fornecedor Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ nº 18.934.959/0001-60

6) Justificativa da escolha do fornecedor:

Em conformidade com Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021, o serviço de assessoria atuarial a serem prestados ao Fundo Municipal de Previdência Social do Issem enquadram-se como serviços técnicos especializados de natureza singular, que demandam notória especialização profissional.

Ao abordar a questão da especialização, cabe salientar que o referido fornecedor possui ampla experiência no mercado de RPPS do estado de Santa Catarina, considerando as bases apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, bem como o próprio serviço prestado ao Issem, desde 2015, o que o tornam especialmente adequado para atender às especificidades do Instituto.

Assim, o serviço prestado pela LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA se enquadra na inviabilidade de competição, em razão das características do serviço e do histórico técnico da contratada. No período em que vem prestando serviços ao Issem, foi precursora na proposição e no apoio à implantação da segregação de massas, instrumento que se mostrou altamente eficaz para a melhoria da gestão financeira e atuarial do regime, demandando conhecimento técnico e experiência prévia para sua correta implementação e manutenção.

Além disso, atuou de forma relevante na elaboração e/ou colaboração da reforma previdenciária, na reversão das sobras administrativas para o Fundo Financeiro, bem como na realização de estudos voltados à viabilização da “Compra de Vidas”, visando o equilíbrio entre o fundo superavitário e o fundo deficitário.

O resultado destas ações teve impacto direto no reconhecimento da excelência do Issem-Previdência, conforme destaques a seguir:

- a)** 2019 Certificação Nível II e 2022 Certificação Nível III do Pró-Gestão – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS, reconhecimento que atesta a excelência e a maturidade das práticas de governança, gestão e transparência adotadas.

- b) Classificação do Índice de Situação Previdenciária (ISP) – nota máxima “A”.
- c) 2023 - 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais).
- d) 2024 – 2º Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais).
- e) 2025 - 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais).
- f) 2025 - 1º lugar no Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais)

Tais conquistas demonstram a qualidade do serviço prestado pelo Issem, resultado de uma assessoria também competente, fortalecendo a justificativa da escolha e demonstrando que a referida contratada atende aos requisitos estabelecidos pela legislação.

Ademais, considerando que a LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA possui toda a documentação habilitatória necessária para a efetivação da contratação incluindo a qualificação técnica, a presente contratação encontra amparo no referido regramento jurídico, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

7) Valor contratado: o valor total da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pelo período de doze meses, equivalente a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

8) Justificativa do valor contratado: O valor contratado foi definido com base na compatibilidade dos valores obtidos em pesquisa de mercado, considerando contratações com outros Institutos de Previdência do Estado de Santa Catarina, conforme pesquisa anexa ao processo. De acordo com a Lei 14.333, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 23:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Diante desta pesquisa de preço, constatou-se que o valor proposto é compatível com os preços de mercado, conforme contratações similares realizadas por órgãos da

administração pública, havendo valores para mais ou ligeiramente para menos ao valor a ser contratado.

9) Considerações finais: Diante de todo o exposto, solicitamos as demais providências que se fizerem necessárias para a presente contratação da LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, para a prestação de serviços de assessoria à gestão atuarial para o Fundo Municipal de Previdência Social do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, autarquia do município de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul / SC, 14 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Rosana Maria de Souza Rosa
Superintendente de Previdência

(assinado eletronicamente)

Jéssica Martins
Supervisora de Compras, Contratos e
Licitações

Sendo assim, a contratação direta poderá ocorrer, atendendo os requisitos e formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizado:

Márcio Erdmann
Presidente do Issem